

## PROJETO DE LEI Nº 591/2021

Dispõe sobre a organização e a manutenção do Sistema Nacional de Serviços Postais.

### EMENDA AO SUBSTITUTIVO

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do art. 21 do Substitutivo oferecido ao PL 591/2021:

“Art. 21. ....  
.....  
III - regular e fiscalizar a prestação do serviço postal universal **e do serviço postal** a toda a população, no território nacional, e aplicar sanções, quando cabíveis;  
..... (NR)”

### JUSTIFICAÇÃO

Em mudança de última hora, certamente sob pressão de grandes empresas, o novo substitutivo apresentado retira a possibilidade da Agência Reguladora do setor (Anatel) exercer qualquer tipo de regulação dos entes privados que prestam o serviço postal, desidratando a fiscalização das atividades operadas por esses entes.

Dessa forma, a fiscalização existiria apenas com relação à prestação do serviço postal universal, ficando de fora todos os serviços de transporte de encomendas e cargas no território brasileiro, em prejuízo do efetivo controle de qualidade da prestação destes serviços.

É inadmissível que, ao privatizar os Correios (de maneira

inconstitucional, sempre importante frisar) e instituir o Sistema Nacional de Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216069726900>



000976666921602201\*  
000976666921602201\*

Serviços Postais, ampliando atribuições da Anatel, o governo e sua base simplesmente abram mão de que o poder público possa exercer seu poder regulatório em relação a setor cada vez mais estratégico.

Vale mencionar que o negócio de logística sofreu grande impulso com a pandemia, produzindo forte crescimento do comércio eletrônico, por exemplo, que se estenderá pelos próximos anos. Somente o fundamentalismo neoliberal, descolado das reais necessidades da população brasileira e de qualquer projeto para desenvolvimento justo e sustentável do país, justificaria a supressão realizada na última versão do substitutivo apresentado. Supressão que a presente emenda busca reverter.

Sala das Sessões, em

Deputado BOHN GASS

Deputado LEONARDO MONTEIRO



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216069726900>



\* CD216069726900 \*



# **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Bohn Gass )**

Altera o Substitutivo oferecido ao  
PL 591/2021.

Assinaram eletronicamente o documento CD216069726900, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT \*-(p\_7800)
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB \*-(P\_7834)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216069726900>